

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº xx, de 17 de dezembro de 2021.

Aprova parcialmente o documento de “Definição do Programa de Monitoramento da Bacia do rio Doce – setembro 2020”.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Deliberação CIF nº 465, de 04 de dezembro de 2020, que “*Determina fluxo operacional do CIF para 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC*”;

Considerando o definido nas Cláusulas 177, 178 e 179 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 53, nº 77, nº 99, nº 124, nº 125, nº 198 e nº 275, nas Notas Técnicas nº 32, nº 75, nº 69 e nº 83 do GTA-PMQQS e no Parecer Técnico do GAT/CIF nº 2/2021-MG/GAT-CIF-SUPES/SUPES-MG e OFÍCIO nº 96/2021/CIF/GABIN, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Seja aprovado parcialmente o documento de “Definição do Programa de Monitoramento da Bacia do rio Doce – setembro 2020” (PG038), com base na NOTA TÉCNICA Nº 106/2021, da CT-SHQA;
2. Sejam aprovados os encaminhamentos, as recomendações e as sugestões exarados na referida Nota Técnica;
3. A Fundação Renova deverá apresentar a nova versão do documento com os ajustes solicitados na NOTA TÉCNICA Nº 106/2021, em até 90 dias após avaliação conjunta com a CT-SHQA.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021.

Eduardo Fortunato Bim

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO